



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aratuípe

1

Segunda-feira • 6 de Janeiro de 2020 • Ano VIII • Nº 2498

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Aratuípe publica:

- Notificação Nº 001/2020 Processo Administrativo Nº 1267/2019  
Processo Administrativo Nº 1267/2019 Tomada de Preços Nº 001/2019  
Contrato Nº 140/2019. (S.A.S Serviços e Transportes Ltda Me .)

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 13.796.073/0001-83  
Rua Dr. João Martins, Nº 01.  
CEP: 44.490-000 Aratuípe - Bahia



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1267/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1267/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**CONTRATO Nº 140/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para recuperação e execução de pavimentação com paralelepípedos em diversas ruas do Município de Aratuípe-BA.

**CONTRATADO/NOTIFICADO:** S.A.S SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME –  
CNPJ Nº- 04.849.948/0001-77

### NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Aratuípe, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, com fulcro no art. 79, inciso I combinado com o art. 78, II, III, V e XII da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 17, de 22 de maio de 2019, bem como por esteio nas Cláusulas Quinta, Décima Oitava e Vigésima Terceira do Contrato nº 140/2019, **NOTIFICA** a S.A.S SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Praça Senador Themistocles, 502, Galeria Barreto, Sala 07, Cruz das Almas, CEP 44.380-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.849.948/0001-77, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, apresente defesa prévia referente aos fatos noticiados pelo Relatório Executivo emitido pelo Engenheiro Civil Givaldo S. Franco – CREA/BA 31.046-D e Fotografias anexos à presente Notificação e que desta fazem parte como se nela estivessem escritos, que representam contra a conduta irregular da Notificada consistente no descumprimento dos prazos previstos nas Cláusulas Quinta e Décima Oitava do Contrato nº 140/2019, correspondentes a condutas previstas no Art. 78, incisos II, III, V e XII da Lei nº 8.666/93 e ensejando em hipótese de rescisão unilateral do contrato previsto na Cláusula Vigésima Terceira do Contrato.

O atraso injustificado no cumprimento dos prazos contratuais após a emissão da ordem de serviço para execução do objeto prejudicou o planejamento de atividades da Prefeitura Municipal e impediu a consecução dos objetivos que determinou a deflagração da Tomada de Preços, qual seja a necessidade de efetuar a recuperação e execução de pavimentação com paralelepípedos em diversas ruas do Município de Aratuípe-BA.

Em face do atraso na execução que vem causando sérios danos para a Administração e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ 13.796.073/0001-83**  
**Rua Dr. João Martins, Nº 01.**  
**CEP: 44.490-000 Aratuípe - Bahia**



prejudicando a mobilidade dos munícipes das Ruas "A" e "D" do Loteamento Francelina Lago, já que as obras foram paralisadas sem qualquer aviso prévio ou motivo determinado e comunicado à Administração. Ressalte-se que conforme relatório técnico subscrito pelo Engenheiro Civil Givaldo S. Franco – CREA/BA 31.046-D, aponta que no período compreendido entre 16 de maio de 2019 e o dia 09 de dezembro de 2019 apenas 24,94% dos serviços contratados foram executados pela empresa Contratada/Notificada.

Em consequência de tudo referido, informa a Notificada que ao fim do processo, acaso as justificativas não sejam acolhidas, intenciona a Administração:

a) aplicar as medidas acauteladoras, além da rescisão unilateral do contrato, com fulcro no art. 79, inciso I combinado com Art. 78, incisos II, III, V e XII da Lei nº 8.666/93, com a responsabilização administrativa da Notificada com a aplicação de multa a ser apurada e a declaração da suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aratuípe pelo prazo de até 02 (dois) anos por falhar na execução do contrato e deixar de cumprir os prazos contratados, bem como das obrigações decorrentes do Contrato nº 140/2019;

b) em face da inexecução parcial do objeto contratado, com fulcro no art. 87, inciso II e IV da Lei nº 8.666/93 determinar a continuidade dos serviços por execução direta ou indireta, independentemente do exercício do direito de defesa, acerca dos fatos constantes desta Notificação;

Defere-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para o exercício da ampla defesa e do contraditório, garantindo-se o direito recursal previsto no art. 109, alínea "d" combinado com o Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

A Notificada fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa prévia, bem como, a inobservância das condições estabelecidas para a prestação de serviços contratados, a sujeitarão às penalizações constantes do Edital de Licitação do Tomada de Preços nº 001/2019, em conformidade com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

Além disso, o Município comunica, que será dada continuidade do processo independentemente da manifestação da Notificada.

Outrossim, comunica a Notificada que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com a vista franqueada ao interessado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ 13.796.073/0001-83**  
**Rua Dr. João Martins, Nº 01.**  
**CEP: 44.490-000 Aratuípe - Bahia**



O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

A defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL ARATUÍPE, à Rua Dr. João Martins, nº 01, Centro, Aratuípe-BA, das 08h00min às 14h00min.

Aratuípe, 06 de Janeiro de 2020.

**Antonio Miranda Silva Junior**  
Prefeito Municipal